



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	5
Vigilância Sanitária	8
Notificação	8
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.206, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter extraordinário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma de ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama – Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO a fixação dos valores fixados a título de vale alimentação, disposta no art. 1º da Lei Complementar nº 208, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a ação movida pela Empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda. Me., pela Ação Judicial nº 1001005-74.2022.8.26.0097;

CONSIDERANDO que nova Administração 2025/2028, está efetuando os devidos estudos jurídicos, para averiguar os trâmites legais para solucionar o problema;

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IPCA no período de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025** foi no índice de **2,03%**.

D E C R E T A:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município e Autarquias, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **abril, maio e junho de 2025** junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, em caráter extraordinário, poderá ser feito até que ocorra nova licitação.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de

pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com posteriores alterações feitas pelas Leis Complementares nº 204/2021 e 208/22, o valor de **R\$ 539,91 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, do vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **janeiro, fevereiro e março de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados desde **01 de abril de 2025**.

Buritama, 11 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.207, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre designação de 'Equipe de Multiprofissional' para realização de avaliação social nos pedidos de concessão de benefícios previdenciários de portadores de deficiência junto ao IPREM em conformidade com inciso I, art. 15, da LCM 211/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo IPREM através do Ofício nº 26/2025, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 1682/2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022 traz que a concessão de benefício previdenciários aos portadores de deficiência será definida por intermédio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Lei complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios;

CONSIDERANDO que avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 3 de 9

deverá ser constituída por avaliação médica pericial e avaliação social;

CONSIDERANDO que o IPREM não encontrou no mercado empresas especializadas que contemplem toda equipe de profissionais necessários para realizados dos procedimentos exigidos na concessão de benefícios previdenciários aos portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que a Municipalidade possui no quadro efetivo servidores que podem suprir a necessidade apresentada, bem como atender o pedido via ofício realizado pelo IPREM;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para constituir a Equipe Multiprofissional para realização de Avaliação Social nos pedidos de concessão de benefícios previdenciários de portadores de deficiência junto ao IPREM em conformidade com o inciso I, art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022, os seguintes membros:

I - Alessandra Nogueira Gomes - Psicólogo

II - Maria Cristina Antônio - Assistente Social

Art. 2º - As avaliações serão agendadas e realizadas na sede do IPREM, onde deverão ser comunicadas previamente aos profissionais para fins de adequação de horário junto aos seus respectivos departamentos/setores.

Art. 3º - As avaliações serão realizadas e assinadas em conjunto por ambos profissionais, por meio de formulário ou sistema fornecido pelo IPREM;

Art. 4º - Pela participação dos trabalhos da Equipe Multiprofissional, ora designada, cada membro, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025, desde que haja deliberação conclusiva.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade da própria Autarquia, o controle e comunicação de atividades realizadas, o controle de ausências junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para efetuar o pagamento da gratificação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 11 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.208, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Agentes de Contratação,

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, e Comissão de Aplicação de Sanções, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto aos procedimentos licitatórios do IPREM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Superintendente do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 909/2025, no sentido de designar pregoeiro e equipe de apoio para atuar em procedimento licitatório junto ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama, em conformidade com o ato administrativo que recepcionou o Decreto Federal nº 11.246/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Agentes de Contratação, Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, Fiscal e Pregoeiro, e Comissão de Aplicação de Sanções, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.246/2022, recepcionado pelo Município, inclusive, no tocante as suas atribuições e responsabilidade, os seguintes membros:

Agentes de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)/Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021):

Titular: Renato José Oliveira Severino

Suplente: Suziane de Oliveira Espindola

Para os processos licitatórios em geral, com exceção dos seguintes:

Adriana Maria de Jesus Feroldi, para os processos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade.

§ 1º - Na indisponibilidade, devidamente comprovada, de algum dos Agentes de Contratação acima designados, fica determinada a respectiva substituição pelo outro agente disponível.

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

Membro: Suziane de Oliveira Espindola

Membro: Larissa Alves Nogueira

Membro: Enirse de Oliveira Vergilio

Membro: Carla Maria dos Santos Pereira

Membro: Osval Murilo Gioli

Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Cleber Reginaldo Placidino

Comissão de Aplicação de Sanções (art.158 da Lei nº 14.133/2021):

Beatriz Lourenço Ferrarez

Meiriellen Francisca Machado de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 4 de 9

Claudina Mateus Amenta
Erika Aparecida de Almeida Pereira
Stela Regina Cardoso

§ 2º - Em casos esporádicos por falta de algum membro, os procedimentos licitatórios não deverão sofrer prejuízos ao bom andamento, portanto desde já fica autorizado, nestes casos, proceder com o certame com no mínimo 50% da presença da comissão.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da própria Autarquia, o controle e comunicação de atividades realizadas, o controle de ausências junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para efetuar o pagamento da gratificação, disposta no Decreto Municipal nº 5.107/2025.

Parágrafo Único - A comunicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita no início do mês posterior aquele em que foram praticados os atos nos certames licitatórios, considerado este sempre o mês completo, antecedente a referida comunicação, podendo ainda, ser efetuada dentro do mês competência caso não haja mais atos a serem praticados pelos membros antes do fechamento da respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.187/2025.

Buritama, 11 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.209, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Reformula o Decreto Municipal nº 4.982/2024, que recepciona o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e dispõe sobre nomeação de "Agentes de Contratação", "Comissão de Contratação/Equipe de Apoio", e "Comissão de Aplicação de Sanções", em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº

4.982, de 08 de abril de 2024, que recepciona o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e dispõe sobre nomeação do "Agente de Contratação" e comissão de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, também nomeia a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022); porém por conta da grande demanda de serviços junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, se faz necessário adequações na composição da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado, para aplicação a nível deste Município, no que couber, o **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Ficam designados os Agentes de Contratação, a Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal, Pregoeiro, e Comissão de Aplicação de Sanções, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.246/2022, recepcionado por este decreto, inclusive, no tocante as suas atribuições e responsabilidade, os seguintes membros:

Agentes de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)/Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021):

Titular: Renato José Oliveira Severino

Suplente: Suziane de Oliveira Espindola

Para os processos licitatórios em geral, com exceção dos seguintes:

Adriana Maria de Jesus Feroldi, para os processos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade.

§ 1º - Na indisponibilidade, devidamente comprovada, de algum dos Agentes de Contratação acima designados, fica determinada a respectiva substituição pelo outro agente disponível.

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

Membro: Suziane de Oliveira Espindola

Membro: Larissa Alves Nogueira

Membro: Enirse de Oliveira Vergilio

Membro: Carla Maria dos Santos Pereira

Membro: Osval Murilo Gioli

Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Cleber Reginaldo Placidino

Comissão de Aplicação de Sanções (art.158 da Lei nº 14.133/2021):

Beatriz Lourenço Ferrarez

Meiriellen Francisca Machado de Souza

Claudina Mateus Amenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 5 de 9

Erika Aparecida de Almeida Pereira
Stela Regina Cardoso

§ 2º - Em casos esporádicos por falta de algum membro, os procedimentos licitatórios não deverão sofrer prejuízos ao bom andamento, portanto desde já fica autorizado, nestes casos, proceder com o certame com no mínimo 50% da presença da comissão.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade do Diretor Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, o controle e comunicação de atividades realizadas pra fins de pagamento da gratificação, bem como, a de controle de ausências, para fins do disposto no Decreto Municipal nº 4.917/2024.

Parágrafo Único - A comunicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita no início do mês posterior aquele em que foram praticados os atos nos certames licitatórios, considerado este sempre o mês completo, antecedente a referida comunicação, podendo ainda, ser efetuada dentro do mês competência caso não haja mais atos a serem praticados pelos membros antes do fechamento da respectiva folha de pagamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.119/2025.

Buritama, 11 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial N.º 07/2025”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 07/2025, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”**, com as empresas: G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.205.147/0001-98, no valor total de R\$ 1.795.600,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO

à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem seus respectivos contratos, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 07/2025.

Publica-se.

Buritama - SP, 11 de abril de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATO DIRETO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CONSISTRANS CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DESENVOLVIDO NA PLATAFORMA WEB, UTILIZANDO A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PHP (HYPERTEXT PREPROCESSOR) OU SIMILAR, E BANCO DE DADOS “LIVRE” (“FREE”), SENDO O SISTEMA (SOFTWARE) HOSPEDADO EM UM HOST DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ONDE USUÁRIOS AUTENTICADOS PODEM ACESSAR SIMULTANEAMENTE O SISTEMA DE QUALQUER TERMINAL COM O ACESSO A INTERNET, ESTANDO TODOS OS APLICATIVOS EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE AS LEIS DE TRÂNSITO EM VIGÊNCIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA “DA VIGÊNCIA”, ITEM 15.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 7.049,16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93

ASSINATURA: 28/03/2025.

TERMO ADITIVO nº 003

CONTRATO nº 93/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 6 de 9

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA
08717674816- ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET - CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB-LC/GMB).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA "VIGÊNCIA", ITEM 15.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 23.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93

ASSINATURA: 28/03/2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 006

CONVÊNIO Nº 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: O CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS) EM MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTEGRAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 E 2.4 DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024, PROCESSO Nº 59/2024, O MESMO FICA PRORROGADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2025.

VALOR: R\$ 774.842,74

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 184, LEI MUNICIPAL Nº

4.951, DE 11 DE ABRIL DE 2024 E DECRETO Nº 11.531/2023.

ASSINATURA: 28/02/2025.

TERMO ADITIVO nº 005

CONTRATO nº 142/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ON-LINE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO:

1.1. IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DO COMPÊNDIO - 9620 NORMAS - DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS EXECUTIVOS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF);

1.2. ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA "DA VIGÊNCIA", ITEM 16.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 12.121,96

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93

ASSINATURA: 28/03/2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 008

CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ESCALAS MÉDICAS DE PLANTÕES CONTEMPLANDO OS SETORES DE PRONTO SOCORRO, E DAS CLÍNICAS A DISTÂNCIA, A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO E A ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE BURITAMA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO E NOS TERMOS ACIMA O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 15/2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 70.369,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 7 de 9

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 4.631, DE 24 DE JUNHO DE 2.020

ASSINATURA: 30/01/2025.

TERMO ADITIVO nº 003

CONTRATO nº 04/2023

CONTRATO DIRETO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECORTES ELETRÔNICOS DE DIVERSOS DIÁRIOS OFICIAIS, CONFORME DISPOSTO NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA “DA VIGÊNCIA”, ITEM 14.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R\$ 2.430,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93

ASSINATURA: 28/03/2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 24/2025

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.136,48 (DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA ESTE CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. O PRAZO DE VIGÊNCIA RETRO PODERÁ SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01-04-2021.

ASSINATURA: 09/04/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 23/2025

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO CARLOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 104.124,33 (CENTO E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA ESTE CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. O PRAZO DE VIGÊNCIA RETRO PODERÁ SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01-04-2021.

ASSINATURA: 09/04/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVÉS DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO “SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 08/04/2025 A 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II E NO ARTIGO 2º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.841 DE 28/04/2017 E 3.942 DE 22/12/2017.

VALOR DO REPASSE: R\$ 169.000,00

FONTE DE RECURSO: FICHA 264 - FONTE 01 - SUBVENÇÃO SOCIAL

ASSINATURA: 08/04/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVÉS DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO “SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 08/04/2025 A 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II E NO ARTIGO 2º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.841 DE 28/04/2017 E 3.942 DE 22/12/2017.

VALOR DO REPASSE: R\$ 31.000,00

FONTE DE RECURSO: FICHA 262 - FONTE 02 - CONTRIBUIÇÕES - PROTEÇÃO BÁSICA

ASSINATURA: 08/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 8 de 9

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVÉS DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO “SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 08/04/2025 A 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II E NO ARTIGO 2º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.841 DE 28/04/2017 E 3.942 DE 22/12/2017.

VALOR DO REPASSE: R\$ 17.520,00

FONTE DE RECURSO: FICHA 263 – FONTE 05 – CONTRIBUIÇÕES – RPTS/ILP

ASSINATURA: 08/04/2025

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicado de Lavratura de Notificação Nº 559/2025, Proprietário Responsável: ISMAEL RICARDO DE MORAES, Endereço: Rua Professor Quiomar Mareti Marangoni, nº492, Jardins Lago – Município de Mogi-Mirim, CEP: 13.802-048, UF:SP.

A Diretora Adjunta da Saúde - Buritama - S.P. responsável pela da Divisão de Vigilâncias de Buritama comunica a CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO Nº 559/2025 a quem de interesse é lavrada em 25/02/2025, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos conforme Artigo 124 da Lei Estadual 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

BURITAMA, Segunda-feira, 11 de Abril de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca – Diretor Adjunta da Saúde - Buritama – S.P.

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 12/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações,

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, e **ADJUDICO** ao licitante: **A & R ASSISTENCIA TECNICA EM POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 17.509.745/0001-83, o valor de R\$ 94.800,00** referente ao objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de levantamento, recuperação (pesca) e instalação de bombas submersas em diversos poços artesanais do SAAEMB, mediante registro de preços.” **AUTORIZO** a despesa, observadas as normas legais e regulamentares, bem como a emissão das respectivas Requisições de Compras e Notas de Empenhos e/ou Sub-Empenho, conforme art. 61 da Lei Federal 4.320/64. Ao responsável para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Buritama - SP, 11 de abril de 2025.

ETTORE ZANIN

Diretor Executivo do SAAEMB

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de filmagens e transmissão ao vivo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara Municipal de Buritama. A prestação do serviço incluirá a gravação completa das sessões em formato MP4, armazenadas em HD externo fornecido pela contratada, garantido a qualidade HD (alta definição) das gravações. Adicionalmente, o serviço compreenderá o suporte técnico em sonorização e projeção (datashow) durante as sessões, bem como a locação e operação de sistemas de imagens avançados para a transmissão estável e de alta qualidade nas plataformas digitais especificadas (Facebook e YouTube), Nº03/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500 - CEP: 15.290-000 - Bairro Centro - Cidade Buritama-SP, inscrito no CNPJ nº 51.102341/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Carlos de Freitas, portador do RG nº 26.509.7800-0-SSP/SP e CPF nº 119.994.948-57, residente e domiciliado nesta cidade de Buritama-SP;

CONTRATADA: 49.076.191 EDWILSON ANTONIO NAVA, empresa com sede na Rod. Lado Direito Ponto do Angico, nº 937, centro, na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.076.191/0001-64, neste ato representada pelo senhor Edwilson Antonio Nava, CPF/MF. 076.385.178-73, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vicente Castrequini nº 603, Mira Estrela-SP, centro, CEP 15.580-000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 12 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1374

Página 9 de 9

As partes acima qualificadas e ao final, assinadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o 1º (primeiro) **ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2024**, firmado em 12 de abril de 2024, mediante as cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

1.1 - O presente contrato terá validade por doze meses, a partir da assinatura do presente contrato, pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ -1.371,24 (um mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) mensais, mediante apresentação da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, perfazendo o montante anual de R\$ -16.454,88 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O período de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, isto é, de 13 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO**, que continuam com plena vigência, com exceção daquelas que foram expressamente acrescentadas e/ou alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buritama-SP, 10 de abril de 2025

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Contratada

49.076.191 EDWILSON ANTONIO NAVA

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a011-6ce9-0123-d64a-2d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1374, ano VII, veiculado em 12 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 11/04/2025 às 17:41:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a011-6ce9-0123-d64a-2d>